



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 12/2020

MODALIDADE: Carta Convite nº 12/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs e 30.000 BTUs, visando atender as necessidades dos alunos com deficiência que frequentam o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, referente ao Termo de Fomento 03/PGE–2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2020 às 15H:00 na sede da instituição – Rua Anísio Serrão, 3637, Bairro Floresta em Cacoal/RO, CEP: 76.965-786, conforme descrito na Carta Convite nº 12/2020 que **estará disponível no site: www.cernic.org.br a partir do dia 02/05/2020.**

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$6.774,00 (Seis mil e setecentos e setenta e quatro reais)

Maiores informações no telefone 69 3441 5017 ou e-mail: cernic.contato@gmail.com

Cacoal – RO, 29 de abril de 2020.


Marcos Norberto Caetano
Presidente
CERNIC



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CARTA CONVITE Nº. 12/2020

PROCESSO Nº. 12/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA ABERTURA: 12/05/2020

HORÁRIO: 15h:00m

**LOCAL: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC Rua Anísio Serrão,
nº 3637 – Bairro Floresta.**

CEP: 76.965-786 – CACOAL - RO

Tele fax: (69) – 3441-5017

O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, convida essa empresa e torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo menor preço unitário, a ser regida pelo presente edital, pela Lei 8.666/93 e alterações supervenientes, conforme descrito neste Convite, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues até a data, local e horário acima indicado.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTUs e 30.000 BTUs

2 – DA APRESENTAÇÃO DOSENEVELOPES

2.1 Os documentos e propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados com cola ou lacre, sendo rubricados no fecho, com os títulos: **DOCUMENTAÇÃO** (nº1) e **“PROPOSTA”** (nº2), endereçadas ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, devendo ter visivelmente o número e a modalidade desta licitação, bem como o nome e o endereço completo da empresa proponente.

Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E TELEFONE

ENVELOPE 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 12/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

EMAIL E TELEFONE:

Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa declara que:

- a) Conhece e aceita os termos do presente Edital;
- b) Em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento são as fixadas no presente edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

3.1.1 : Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a **Receita Federal**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo **Município**, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **anexo III**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante poderá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando,



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

expressamente ter poderes para a devida outorga, **não devendo ultrapassar 01 procuração por representante.**

4.1.1. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido ao CERNIC documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

4.2 A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta contida no envelope nº 2 será digitada, devendo ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

5.2. Na **PROPOSTA** deverão constar ainda:

5.2.1 Nome completo da proponente, endereço, suas características, e identificação, aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual;

5.2.2 Os preços apresentados, expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar preço unitário a ser cotado;

5.2.3 Validades da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas.

5.3. Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CERNIC.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Desde sua instalação, para o recebimento dos envelopes de nº 1 e nº 2, contendo os documentos de habilitação e a proposta, o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal lavrará Ata dos seus trabalhos declinando o nome completo das licitantes, demais identificações necessárias, consignando todas as ocorrências, que interessarem ao julgamento final da licitação, devendo a referida ata ser assinada ou rubricada pelos licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros integrantes da Comissão Especial de Licitação do CERNIC, especialmente designada pela Diretoria, para acompanhar todo o processo de licitação.

6.2 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC desenvolverá os seus trabalhos dividindo-o nas fases seguintes.

6.3 – FASE I – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.3.1 No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, na presença das licitantes e demais



peessoas que desejarem assistir ao ato público, a Comissão Especial de Licitação do CERNIC, receberá os envelopes n.º 1 e 2 aludidos no subitem 2.1, na forma ali prevista, contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta;

6.4 – FASE II – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 O Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal/CERNIC, representado pela Comissão Especial de Licitação, primeiramente abrirá todos os envelopes de nº 1, que deverão conter a documentação de habilitação exigida no subitem 3.1;

6.4.2 A Comissão Especial de Licitação do CERNIC poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, caso julgue ser necessário;

6.4.3 Após a análise dos documentos, na mesma reunião de abertura, a Comissão Especial de Licitação dará sequência aos trabalhos e desde que não exista qualquer impugnação.

6.5 – FASE III – DAS PROPOSTAS

6.5.1 A Comissão Especial de Licitação do CERNIC devolverá às licitantes inabilitadas na fase II os seus envelopes de nº 2, fechados, contendo as propostas e, em seguida, autorizará a abertura dos demais envelopes de nº. 2 das licitantes consideradas habilitadas.

6.6 – FASE IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário**, desde que atendidas às especificações deste **CONVITE**;

6.6.2 Se duas ou mais propostas se apresentarem em absoluta igualdade de condições e for considerado empatado, o desempate será efetuado por meio de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

6.6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desta licitação, ou julgadas inexequíveis;

6.6.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CERNIC poderá fixar um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

6.6.5 No caso de divergência (s) entre o (s) valor (s) expresso (s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

6.6.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será aplicado os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, que deve ter preenchido a Declaração como tal, observado, entretanto, o valor de referência definido nas prévias realizadas pela entidade.

6.7 – FASE V – DA ADJUDICAÇÃO



6.7.1 Após o julgamento das propostas, se todas as licitantes concordarem com o resultado e manifestarem que não vão interpor qualquer tipo de recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **menor preço unitário**, observado o disposto no subitem 6.6.1 deste **CONVITE**;

6.7.2 Não ocorrendo a hipótese do subitem 6.7.1, o CERNIC aguardará o prazo para a interposição de recursos;

6.7.3 Transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, o CERNIC adjudicará o objeto desta licitação à licitante cuja proposta apresentar o **Menor Preço Unitário**, observado o disposto no subitem 6.6.1;

6.7.4 Havendo recurso e atendido o previsto no subitem 8.1 a Entidade licitante decidirá na forma do subitem 8.2.

6.8 – FASE VI – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.8.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado da licitação será submetido à Diretoria Executiva do CERNIC, para o procedimento de homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA**, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto em atraso.

7.1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

7.2 Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.

7.3 A multa aplicada à **LICITANTE VENCEDORA** será descontada pela **CONTRATANTE** dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

7.4 As multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a **CONTRATANTE**.



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas;

8.2 O recurso deve ser:

8.2.1 Digitado e devidamente fundamentado;

8.2.2 Assinado pelo representante legal da licitante ou procurador designado, e protocolado na Secretaria do CERNIC no horário de 7h30min às 17h;

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CERNIC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente da Diretoria Executiva, caso em que a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 8.1 não será conhecido.

9. DO CONTRATO:

9.1 Será celebrado um instrumento específico de contrato de fornecimento de materiais de acordo com este edital e seus anexos; bem como, proposta de preço escrita pelo licitante.

10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

10.1 O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma única, na sede do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, na Rua Anísio Serrão nº 3637, bairro Floresta; CEP 76.965-786;

10.2 Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A LICITANTE VENCEDORA receberá o pagamento em até 10 (dez) dias depois de realizada a vistoria pela Comissão de Recebimento de Mercadorias da entidade, com a emissão da respectiva nota;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.



12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, na forma estabelecida nesta licitação;

12.1.2 Conferir, vistoriar e aprovar, o material entregue pela **LICITANTE VENCEDORA**, desde que atendidas às especificações constantes deste **CONVITE**.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

13.1.1 Entregar os produtos objeto desta licitação, de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

13.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO).

13.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

13.2.2 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

13.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria em relação à seus empregados;

13.2.4 Manter, durante todo o período de fornecimento de produtos ao CERNIC, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **CONVITE** por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, devendo protocolizar o pedido na Secretaria do CERNIC até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

14.2 Por intermédio da Comissão Especial de Licitação o CERNIC poderá desclassificar qualquer licitante por ato fundamentado que comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa dessa licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

outras sanções cabíveis.

14.3 O CERNIC sempre que julgar necessário, poderá exigir esclarecimentos sobre determinada cotação, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para seu atendimento e não sendo atendida dentro do prazo estabelecido, poderá desclassificar a cotação a que se refere à diligência.

14.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa à esta licitação.

14.5 Na contagem dos prazos previstos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no CERNIC.

14.6 Caso a **LICITANTE VENCEDORA**, após ser convocada pela **CONTRATANTE**, não se manifestar para o cumprimento do objeto no prazo de 5 (cinco) dias, perderá o direito de vencedora e se sujeitará às sanções previstas no item 7 deste edital.

14.7 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para cumprir contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços atualizados, ou a licitação poderá ser revogada de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas.

14.8 A Licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 Quaisquer informação e esclarecimento relativo a esta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, sediada na Rua Anísio Serrão 3637, bairro Floresta em Cacoal/RO, e-mail: cernic.contato@gmail.com, ou pelo telefone 3441- 5017.

Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC

Joselaine Dias Periquito Macedo
Presidente da Comissão Especial de Licitação



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

CONVITE N°.12/2020
ANEXO I (PROPOSTA)

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

CARIMBO C CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	MARCA	UN	QNT	R\$ UNIT	TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; CAPACIDADE 24.000 BTUs; TENSÃO 220 V; CLASSIFICAÇÃO (A); OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO S/ FIO COM TODAS FUNÇÕES; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO; FLUXO DE AR DE ALTA EFICIENCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA; DESMUDIFICADOR; SUPERPOTÊNCIA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR; TIMER PROGAMÁVEL.		UND	01		
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; CAPACIDADE 30.000 BTUs; TENSÃO 220 V; CLASSIFICAÇÃO (A); OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO S/ FIO COM TODAS FUNÇÕES; REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO; FLUXO DE AR DE ALTA EFICIENCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA; DESMUDIFICADOR; SUPERPOTÊNCIA; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR; TIMER PROGAMÁVEL.		UND	01		
SOMA						

Observações:

- 1) O fornecimento do objeto da presente licitação se dará dentro do prazo de até 45 dias;
- 2) Validade da proposta: 60 dias;
- 3) Caso o produto apresente vícios, defeitos ou não seja compatível com as especificações e as propostas, a **Licitante Vencedora** deverá proceder à substituição no prazo máximo de 15 dias uteis
- 4) A licitante vencedora dos produtos deverá fazer a entrega dos produtos licitados na sede da instituição
- 5) Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas técnicas (INMETRO).

Cacoal, de maio 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

CONVITE N°.12/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA, CNPJ n°. ./_-__, sediada no (a)
_____nº, Bairro _____, Cacoal/RO, declara, sob as
penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de
licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e Privada, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cacoal, de maio de 2020.

Representante da Empresa

CPF: _____



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

CONVITE N°. 12/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Cacoal, de maio de 2020

Representante da Empresa

CPF: _____ - _____



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67

MINUTA (MODELO DO CONTRATO)

CONTRATO Nº 12/2020,

CONTRATO QUE ENTRESI FAZEM O CENTRO
DE DE REABILITAÇÃO
NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL
CERNIC, E XXXXXXXXXXXXX.

Ao XXXXXXX dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL-CERNIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) SOB nº. 04.394.235/0001-66, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. xxxx SSP/RO CPF nº. xxxxx, residente e domiciliado na av. xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, estabelecida à xxxxx, nº xxxx, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxx SSP/xx, inscrito no CPF xxxxx, residente e domiciliado à rua xxxxx, xxxx, bairro xxxx, na cidade xxxxxxx/xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do convenio nº xxxxxxx, processo xxxxxxxxxx submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ar condicionados, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, a serem fornecidos de acordo com as especificações abaixo:

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2. O Amparo Legal do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Edital de Carta Convite nº xxxxxxx, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os materiais, objeto deste contrato, na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Anísio Serrão, 3637, Bairro: Floresta, Cacoal –RO.



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

3.1. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto objeto deste contrato em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tal período, por decisão unilateral da Contratante ou em comum acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Fornecer a CONTRATANTE os materiais solicitados na sede da entidade conforme proposta, mantendo-se durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.7. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Obriga-se a CONTRATANTE a:

6.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos;



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos produtos, nota fiscal e certidões atualizadas do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) A CONTRATADA receberá o pagamento em até 10 (dez) dias depois de realizada a vistoria pela Comissão de Recebimento de Mercadorias da entidade, com a emissão da respectiva nota;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão regula-se pelo disposto no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 8.2. No caso de rescisão contratual em favor da CONTRATANTE e de pleno direito, a CONTRATADA cumulativamente com a multa rescisória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente do contrato, devidamente corrigido.
- 8.3. As multas, moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 8.4. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, se sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
- 8.5. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 8.6. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Na conformidade do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor.
 - 9.1. A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.
 - 9.2. Nos termos do artigo 87 da mesma Lei nº. 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado.

9.3. A multa aplicada à LICITANTE VENCEDORA será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.4. As multas a que se referem os itens 9.1 e 9.2 sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de faturas pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato é intransferível, e os serviços nele avençados não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, terceirizados ou transferidos a outras empresas ou profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Cacoal/RO, desistente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer conflitos de interesse que surgirem em decorrência deste contrato, que não seja resolvido administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite n. xxxxxx faz parte integrante deste contrato para todos os efeitos. E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam este instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e validade na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Cacoal/RO, xx de maio de 2020.

CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC

PRESIDENTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL CERNIC
C.N.P.J 04.394.235/0001-66

- ✓ Utilidade Pública Municipal: Cacoal – Lei nº 164/GP – 82
 - ✓ Utilidade Pública Estadual: RO – Decreto Lei nº 171 de 08/12/87
 - ✓ Utilidade Pública Federal: DF – Decreto 95244 de 16/11/87
- Reg. Conselho Nacional de Serviço Social: DF 23002.005953/85-67
-

CONVITE 12/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, CNPJ., endereço, DECLARA que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, em especial, no que tange ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei.

Cacoal, de maio de 2020.

Representante da Empresa

CPF: _____